

a) Luiz da Costa e Silva
Vice-Presidente

a) Laura Pereira da Paixão
1ª Secretária

Resolução nº 06/92

Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Manhuaçu e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, usando dos Poderes que lhe são conferidos por lei, e de acordo com o Plenário desta Casa Legislativa,

Resolve:

Artigo 1º - Fica recomposta a remuneração dos Vereadores, a partir de 1º de abril de 1992, em R\$ 1.962.053,54 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, cinqüenta e três cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos), parte fixa e variável, sendo corrigida mensalmente, pelo INPC, revogando o art. 1º da Resolução nº 03/91.

Artigo 2º - A remuneração dos Vereadores corresponderá a, no máximo, 75% (setenta e cinco por cento) daquela estabelecida, em espécie, para os Deputados Estaduais, ressalvando o que dispõe

o art. 37, Inciso XI da Constituição Federal.

Artigo 3º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, conforme o Inciso VI e VII da Emenda Constitucional nº 1, de 31 de março de 1992.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manhuaçu,
06 de maio de 1992.

a) Paulo Gonçalves de Oliveira
Presidente

a) Leino da Costa e Silva
Vice-Presidente

a) Isaura Pereira da Gaião
1ª Secretária

Resolução nº 07/92

Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Manhuaçu para a próxima legislatura.

A Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, Inciso X, da Lei Orgânica do